



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI Nº. 816

De 16 de outubro de 1993

Reconhece de utilidade pública a Associação de Mulheres Fariasbritenses e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Farias Brito aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Mulheres Fariasbritenses, CGC nº 121.465.837/0001-95, sediada neste município, pelos serviços em favor dos carentes desta municipalidade que a mesma tem desempenhado.

Art. 2º. Referida associação, para se manter com qualidade que ora lhe é outorgada por esta Municipalidade, necessário se faz que se mantenha com o mesmo objetivo de promover o bem a nossa coletividade, principalmente aos mais carentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 16 de outubro de 1993.

Antonio Moreira da Silva Filho
Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.
Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....
JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL